



Avanços, obstáculos e perspectivas da produção científica no Brasil

De acordo com o relatório Bori-Elsevier, divulgado no final de 2025, a produção científica brasileira registrou crescimento em 2024, após dois anos consecutivos de queda em relação ao pico histórico alcançado em 2021

O dado é positivo, mas revela um cenário que ainda exige atenção: recuperar o ritmo de uma das fases mais produtivas da ciência nacional depende de condições estruturais que vão além dos números de publicações.

O Brasil figura entre os maiores produtores científicos do mundo em termos absolutos, ocupando posições relevantes em áreas como ciências agrárias, medicina tropical, biodiversidade e engenharias. Esse desempenho, no entanto, convive com desafios persistentes: o financiamento público para pesquisa segue sujeito a oscilações orçamentárias, a infraestrutura laboratorial de parte das universidades públicas acusa defasagem, e a transferência do conhecimento gerado para aplicações concretas na indústria ainda é um nó estrutural do sistema de inovação nacional.

O financiamento é talvez o fator mais determinante. Agências como CNPq e CAPES desempenham papel importante no custeio de bolsas e projetos, mas os recursos disponíveis têm variado de forma significativa ao longo dos últimos anos, impactando diretamente a capacidade das instituições de manter equipes, adquirir equipamentos e publicar em periódicos de alto impacto. O

Sheila Lima (*)

acesso a revistas científicas indexadas, frequentemente sujeito a taxas elevadas, também é um obstáculo para pesquisadores de instituições com menor capacidade financeira.

O Brasil tem uma base científica robusta e pesquisadores de altíssimo nível. O que ainda falta é uma conexão mais estruturada entre o que se pesquisa nas universidades e o que a indústria precisa para inovar. Empresas que investem em P&D e estabelecem parcerias com instituições de pesquisa são fundamentais nessa ponte, contribuindo para o ecossistema científico de forma complementar ao financiamento público e ampliando o acesso a equipamentos, reagentes e plataformas tecnológicas que muitas instituições não conseguiriam adquirir de forma independente.

A internacionalização da ciência brasileira é outro ponto que merece atenção, pois colaborações com instituições estrangeiras, participação em redes globais de pesquisa e publicações em coautoria internacional são indicadores que cresceram nos últimos anos, mas que ainda têm espaço para avançar. O fortalecimento dessas conexões amplia o impacto da produção científica nacional e posiciona o Brasil de forma mais competitiva no cenário global de inovação.

A ciência brasileira tem potencial para crescer de forma consistente, mas isso exige investimento contínuo, políticas de longo prazo e um ambiente que valorize a pesquisa como parte essencial do desenvolvimento econômico e social do país.

(*) Gerente Regional de Vendas da Corning na América Latina e Caribe.

Proclamas de Casamentos

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

15º Subdistrito - Bom Retiro

Amanda de Rezende Campos Marinho Couto - Oficial

Faço saber que os seguintes pretendentes apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1525, do Código Civil Atual Brasileiro e desejam se casar:

O pretendente: **LINDOMAR DA SILVA BRITO**, nascido em Riachão do Jacuípe, BA, no dia 31/05/1976, profissão porteiro, estado civil solteiro, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo, SP, filho de José Reinaldo Brito e de Antonia Carneiro da Silva. A pretendente: **IDNEIDE TORRES OLIVEIRA**, nascida em São Domingos do Maranhão, MA, no dia 16/07/1981, profissão passageira, estado civil solteira, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo, SP, filha de Manoel Joaquim de Oliveira e de Maria das Graças Torres Oliveira.

O pretendente: **FELIX DEUK WOO KIM**, nascido nesta Capital, Jabaquara, SP, no dia 02/04/2000, profissão especialista em fundos, estado civil solteiro, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo, SP, filho de Chang Shin Kim e de Young Boon Kim Hwang. A pretendente: **THAÍS HELENA DE SOUZA MENDES**, nascida em Parnamirim, RN, no dia 19/05/2006, profissão modelo, estado civil solteira, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo, SP, filha de Francisco de Souza Mendes e de Cristiane da Silva Souza.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei. Lavro o presente, para ser afixado no Oficial de Registro Civil e publicado na imprensa local

Jornal Empresas & Negócios

Empresas que usam IA sem trilha de auditoria correm risco quando lei brasileira for sancionada, aponta especialista

O Brasil está mais perto de ter sua primeira lei específica sobre inteligência artificial

(*) - Gustavo Napomuceno

O Projeto de Lei 2.338/2023, aprovado por unanimidade no Plenário do Senado em dezembro de 2024, está na Câmara dos Deputados aguardando parecer do relator na Comissão Especial criada para analisá-lo, segundo o andamento oficial da proposta no site da Câmara. O texto cria um sistema de classificação de risco para sistemas de IA e estabelece deveres de transparência e governança para quem desenvolve e opera essas tecnologias no país.

Enquanto o Legislativo negocia o texto final, o órgão fiscalizador já demarcou o terreno. Em 24 de dezembro de 2025, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) publicou o Mapa de Temas Prioritários para o biênio 2026-2027, colocando inteligência artificial entre os quatro eixos prioritários de fiscalização, ao lado de direitos dos titulares, proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital e tratamento de dados pessoais pelo Poder Público, com pelo menos 75 ações de fiscalização previstas para o período, das quais 20, do eixo de IA, estão programadas especificamente para 2027.

O movimento é global, não só brasileiro. Segundo o AI Index 2026 da Universidade Stanford, 47 países já têm legislação específica sobre IA



peskov_CANVA

em vigor. Na Europa, o Regulamento (UE) 2026/1744, o Digital Omnibus on AI, publicado em 24 de julho de 2026 e em vigor desde 27 de julho, adiou as obrigações mais pesadas do AI Act para sistemas de alto risco, de agosto de 2026 para 2 de dezembro de 2027 (Anexo III) e 2 de agosto de 2028 (Anexo I).

Em 2 de agosto de 2026 entraram em vigor apenas as obrigações de transparência do artigo 50, como o dever de informar quando uma pessoa interage com um sistema de IA. As multas de até €35 milhões ou 7% do faturamento global, o teto mais alto do regulamento, seguem reservadas às práticas proibidas (artigo 5º); o descumprimento das obrigações de alto risco tem teto de €15 milhões ou 3%. Como boa parte das empresas brasileiras têm clientes, fornecedores ou operações que tocam a Europa, a exposição regulatória não se limita a quem atua só localmente.

O que fazer antes da lei valer

• **Mapear onde a IA já está em uso:** muitas empresas não sabem quantos processos internos já dependem de algum sistema com componente de IA (triagem de currículo, score de crédito, chatbot, geração de relatório).

• **Registrar decisões automatizadas:** guardar por que um sistema decidiu algo, não só o resultado. É a base de qualquer auditoria futura.

• **Classificar por risco:** nem todo uso de IA vai exigir o mesmo nível de controle; sistemas que afetam decisão sobre pessoas (crédito, contratação, saúde) tendem a cair em categoria de risco mais alta tanto no PL 2338 quanto no AI Act europeu.

• **Envolver TI e jurídico desde o início do projeto:** tratar governança

como parte do desenvolvimento, não como revisão de última hora antes de lançar.

• **Rever contratos com fornecedores de IA:** empresa que usa sistema de terceiro também responde pelo uso; vale checar se o fornecedor já documenta risco e explicabilidade.

Vale ressaltar que quem trata dado e IA como commodity vai sentir o impacto quando a fiscalização começar a valer de verdade. Governança não é burocracia, é o que separa quem já está pronto de quem vai ter que refazer sistema do zero. Um sistema que já nasce com trilha de decisão registrada, auditoria e aplicabilidade não trata a lei como um projeto à parte, a conformidade já sai pronta junto com o sistema. É essa diferença que vai pesar no custo de adequação de cada empresa.

Na prática, o alerta recai sobre esse ponto: sistemas de IA construídos sem essa estrutura desde a concepção tendem a exigir retrabalho caro quando a regulamentação for sancionada, o oposto do que se vê em empresas que já incorporaram governança de dados ao processo de desenvolvimento, como parte da rotina, e não como resposta emergencial à lei.

(*) - Arquiteto de soluções da Mouts TI.

Spam update contra manipulação nas buscas derruba rankings e acende alerta

O spam update do Google, atualização periódica feita pelo buscador para identificar e reduzir a visibilidade de conteúdos que violam suas políticas de spam e tentam manipular os resultados de pesquisa, foi concluído em 21 de agosto e provocou uma movimentação acima do padrão nos rankings. Levantamento da SE Ranking, divulgado pela Search Engine Land, mostrou que 16,71% das URLs que estavam entre as dez primeiras posições caíram para além da posição 100 durante a atualização, ante 9,2% em um período semelhante sem update confirmado. O estudo acompanhou 100 mil palavras-chave em 20 setores nos Estados Unidos. Em moda e beleza, a volatilidade no top 10 chegou a 85,55%.

Hugo Silveira, estrategista de crescimento e cofundador do Grupo HRZ, holding que atua com crescimento empresarial, aceleração comercial e aumento de receita em operações de varejo, e-commerce, serviços e saúde, afirma que a oscilação reforça um risco para o varejo digital: transformar uma fonte de audiência em dependência comercial. “Quando o spam update do Google reduz a visibilidade de conteúdos que atraíam consumidores com intenção de compra, não basta olhar para SEO. É preciso descobrir quais buscas e produtos foram afetados e, paralelamente, proteger a receita com outras fontes de aquisição e relacionamento”, afirma o estrategista de crescimento.

A atualização começou em 18 de agosto e durou dois dias e 16 horas, segundo o Painel de Status da Pesquisa Google. Foi a terceira rodada de combate a spam registrada pela companhia em 2026, depois das atualizações de março e junho.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/8F4B-3D9E-E15A-C6B4> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8F4B-3D9E-E15A-C6B4



Hash do Documento

8F8592B7F2166287F66C415E6753A81A84473EC2AC82ADADCA4B9B14C95F8767

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/09/2026 é(são) :

- ☒ Lilian Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 28/09/2026 19:52 UTC-03:00
- Nome no certificado:** Jornal Empresas E Negocios Ltda
- Tipo:** Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS LTDA - 05.687.343/0001-90

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.
IP: 172.16.4.18
AC: AC Certisign RFB G5

